

DEL'ART GARDEN

*Seu Jardim do jeito
que você sempre
sonhou!*

- Paisagismo • Manutenção • Grama
- Revitalização • Poda • Condomínios
- Empresas • Limpeza de Piscina
- Envernizamento de madeira (chalés, portas, janelas, portões)
- Planejamento das atividades de jardinagem executadas por caseiro

NOSSA REDE

www.delartgarden.com.br
Email: contato@delartgarden.com
Facebook e Instagram:
[@delartgarden](#)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado **DEL'ART GARDEN | PAISAGISMO E AGRONOMIA**, com sede à Rua Xavier de Almeida, nº. 918, Ipiranga, São Paulo, CEP: 04211-001, inscrita no CNPJ 41.899.440/0001-00 e, **RAFAEL LUCAS DA SILVA GURGEL**, divorciado, engenheiro agrônomo, CREA ES-018665/D, RG: 12.308.693, CPF: 057.391.336-61, morador do Condomínio Edifício Luciana, localizado na Rua Maria da Fé, 353, Apto. 304, B. Salgado filho, BH/MG, CEP: 30.550-250, ora denominado **CONTRATADO**. Têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos atinentes à Profissão de Engenheiro Agrônomo a ser prestado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro. O contratado será o responsável técnico da **CONTRATANTE** para todas as ações necessárias para o fiel cumprimento das atividades atinentes ao meio ambiente e em atendimento a toda legislação vigente.

Cláusula 2ª. O presente serviço acertado neste Instrumento consistirá na Prestação dos seguintes Serviços:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;

- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obras e serviços técnicos;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução e Execução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Suporte para Licenciamento Ambiental;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se obriga a efetuar a prestação de todos os serviços constantes da Cláusula 2ª do presente contrato.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços de forma idônea, bem como comunicar ao Responsável, todo e qualquer fato relevante que possa, de forma direta ou indireta, acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sobre pena de responder pelos danos causados.

Parágrafo segundo. O **CONTRATADO** se obriga a utilizar técnicas condizentes com A



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Profissão, em observância, especialmente, ao Art. 1º da Lei 5.194/66.

Parágrafo terceiro. O CONTRATADO fica responsável por cumprir a jornada de Prestação de Serviços mínima de 14 horas semanais, devendo ser cumprida com, no mínimo 8 horas presencial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

DEL'ART GARDEN

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento dos valores avençados em cada Execução de Técnica, no atendimento aos clientes da CONTRATANTE.

Rafael Lucas da Silva Gurgel

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do PRESENTE CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo/ SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento em única via.

São Paulo, 24 de Julho de 2024